Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 419, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023. DEFINE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR, PARA FINS DO §3º E §4º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N. 17, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023. INSTAURA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BELÉM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.
- TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022, RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BELÉM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

EDITAIS

- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023 - GODOFREDO GUEDES - SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMENTO AUDIOVISUAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2023 (LEI PAULO GUSTAVO).
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO DE DEMAIS LINGUAGENS ARTISTICAS/CULTURAIS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMETAR N. 195, DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO).
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023 - MESTRE DO LARGO DA VITÓRIA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO DE AGENTES CULTURAIS E TRAJETÓRIAS DE MESTRES E MESTRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 419, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Define requisições de pequeno valor, para fins do §3º e §4º do artigo 100 da Constituição Federal e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, Exmo. Sr. Prefeito **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuiçoes legais, que lhe conferem o Art.48 da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana **FAZ SABER**, que a **CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, são consideradas de pequeno valor as obrigações atribuídas ao Munícipio, suas Autarquias e Fundações Públicas, por decisão judicial transitada em julgado, atualizada na data da respectiva requisição, de valor igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§1º O valor definido no *caput* será corrigido anualmente pela variação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§2º Fica vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução de cada autor, a fim de que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição de precatório.

§3º É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder o valor estabelecido no caput deste artigo, para que possa optar pelo pagamento do saldo, sem a expedição de precatório.

Art. 2º O pagamento de requisição de pequeno valor deverá ser efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado do respectivo recebimento.

Art. 3º As Entidades da Administração Indireta do Estado deverão encaminhar à Procuradoria Geral do Munícipio, no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo recebimento, com as informações correspondentes, as requisições de pagamento, para manifestação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n. 21, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 01 de Novembro de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Portaria n. 17, de 1º de novembro de 2023.

INSTAURA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 14 da Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), declara que compete aos Municípios realizar seleção pública dos recursos objeto da legislação;

CONSIDERANDO que a seleção de trabalhos artísticos e técnicos exige a constituição de comissão especial de seleção, segundo inteligência do §5º do artigo 51 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Comissão de Seleção de Projetos da Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), órgão competente para:

I - Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, execução, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 195/2022;

II - Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas e ações relacionadas a execução da Lei Paulo Gustavo;

III - Contribuir e acompanhar, na construção de estratégias e diretrizes, para implementação e execução da lei no âmbito municipal;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

IV - Contribuir e acompanhar na formulação, divulgação e homologação dos Cadastros Municipais de Cultura;

V - Contribuir e acompanhar a formulação de mecanismos de fomento relacionados tipo os editais públicos e os formulários de inscrição aos quais os beneficiará os proponentes da Lei Paulo Gustavo;

VI - Acompanhar, junto com o Conselho Municipal de Cultura, da aplicação de recursos recebidos por artistas, agentes e grupo, espaços, micro e pequenas empresas culturais (Artigo 5º dos Incisos I, II e III do e do Art. 8º LPG);

VII – receber e apreciar os documentos de habilitação e julgar as propostas de projetos de termo de execução cultural da Lei Complementar n. 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo será integrada por:

I – 3 representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II – 1 representante da Procuradoria Geral do Município;

III – 2 representantes do Conselho Municipal de Cultura;

IV – 1 representante da Associação Quilombola de Duas Lagoas, comunidade local certificada como quilombola há mais tempo;

V – 1 representante do Movimento de Mulheres Camponesas.

VI – 1 representante do Ponto de Leitura.

Art. 3º - Designar os seguintes membros como integrantes da Comissão de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

I – RITA DE CÁSSIA DA SILVA, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II – PAULA REGINA DE CASTRO, como representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

III – ITALO PAULO SILVA GUEDES, representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – PAULO HENRIQUE RODRIGUES NUNES DOURADO, como representante do Conselho Municipal de Cultura;

V – GÉSSICA ROCHA FERNANDES, como representante do Conselho Municipal de Cultura;

VI – MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA LEAL, como representante da Associação Quilombola de Duas Lagoas;

VII – EDILEUSA FERREIRA DA SILVA, como representante do Movimento de Mulheres Camponesas;

VIII – ELIEZER DE OLIVEIRA ALVES JÚNIOR, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

IX - SEBASTIÃO MAGNO FAGUNDES SILVA, representante do Ponto de Leitura.

Art. 4º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e secretariada por membro eleito na primeira sessão do órgão.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Centésimo Quadragésimo Quinto aniversário de emancipação politica do Município.

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

LICITAÇÃO: Contrato n.º 127/2022, Tomada de Preços n.º 007/2022, deflagrado do processo administrativo n.º 070/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.
CONTRATADA: Construmendes Serviços e Empreendimentos Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de praça pública no Bairro Belém, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.
OBJETO DO ADITIVO:
Parágrafo Primeiro: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato n.º 127/2022, Tomada de Preços n.º 007/2022, deflagrado do processo administrativo n.º 070/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, § 1º, II da Lei da lei 8.666/93, bem como na clausula 2ª do referido contrato.
A Cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a viger a partir deste termo de 04/11/2023 a 04/04/2024.
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, § 1º, II da Lei da lei 8.666/93, bem como na clausula 2ª do referido contrato.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana, 16 de outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Construmendes Serv. e Empreend. Eireli-EPP
CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09
Ednei Clebson dos Santos Silva
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: Construmendes Serviços e Empreendimentos Eireli-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09, e-mail construmendesbdo@gmail.com, sediada na Avenida Mestre Eufrásio, n° 330, sala, Bairro Centro, Brumado-Bahia, CEP 46.100-055, representada pelo Sr° Ednei Clebson dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o n° 790.591.045-87, RG n° 0990968464 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Mestre Eufrásio, n° 330, Casa, Bairro Centro, Brumado-Bahia, CEP 46.100-055.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato administrativo nº 127/2022, resultado da Tomada de Preços nº 007/2022, deflagrado do processo administrativo nº 070/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de praça pública no Bairro Belém, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 04/11/2023, estendendo-se até 04/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, § 1º, II da Lei da lei 8.666/93, bem como na clausula 2ª do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.
E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 16 de outubro de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Construmendes Serv. e Empreend. Eireli-EPP
CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09
Ednei Clebson dos Santos Silva
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 1/2023 – GODOFREDO GUEDES

SELEÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL NO AMBITO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMENTA n. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, nesse ato pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **PAULA REGINA DE CASTRO,** e pelo Prefeito Municipal, **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO,** torna público seleção de projetos de audiovisual, no âmbito do Município de Riacho de Santana, financiados pela Lei Complementar n. 195, de 2023.

1. OBJETO

Apoio Financeiro de projetos audiovisuais, nas categorias descritas no Anexo I desse edital, por meio de Termo de Execução Cultural.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DOS VALORES DO APOIO FINANCEIRO

O valor global do apoio financeiro é de R$ 238.087,94 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinado ao financiamento de até 53 projetos de audiovisual, distribuído conforme a planilha a seguir e de acordo com o artigo 6º da Lei Paulo Gustavo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA AUTODECLARADOS NEGROS	VAGAS RESRVADAS PARA AUTODECLARADOS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

			INDIGENAS			
CATEGORIA I - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGENS	10	3	2	15	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00
CATEGORIA II - PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGENS	4	1	1	6	R$ 10.000,09	R$ 60.000,54
CATEGORIA III - PRODUÇÃO DE MICRO-CURTAS	10	3	2	15	R$ 1.230,00	R$ 18.450,00
CATEGORIA IV - PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	7	2	1	10	R$ 3.959,40	R$ 39.594,00
CATEGORIA V - APOIO À SALAS DE CINEMA	1	1	0	2	R$ 9.902,74	R$ 19.805,48
CATEGORIA VI - APOIO A CINEMAS ITINERANTES E CINEMAS DE RUA	1	1	0	2	R$ 9.902,74	R$ 19.805,48
CATEGORIA VII - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	1	0	0	1	R$ 6.810,81	R$ 6.810,81
CATEGORIA VIII - APOIO À CINECLUBES	1	0	0	1	R$ 6.810,81	R$ 6.810,81
CATEGORIA IX - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E DE MOSTRAS DE	1	0	0	1	R$ 6.810,82	R$ 6.810,82

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AUDIOVISUAL						
TOTAL	36	11	6	53	R$ 59.427 ,41	R$ 238.087 ,94

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.009.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO ART. 5º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 239.173,84

Fonte De Recursos – 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

13.392.009.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 96.886,07

Fonte De Recursos – 17160000 – Transferência Destinada ao Setor Cultural LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.1 O projeto, no caso sala de cinema poderá contemplar, entre outras ações:

a) Manutenção e aquisição de equipamentos;
b) Reformas, Restauro E modernização de imóveis e instalações físicas;
c) Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão;
d) Continuidade das operações e funcionamento das salas de cinema;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

e) Ampliação da vocação de espaço cultural já existente para a sala de cinema.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL.

4.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Os documentos de habilitação jurídica consistirão na apresentação dos seguintes documentos pelos proponentes:

4.1.1 PESSOA FISICA

a) Documento de identificação pessoal com foto, quando pessoa física;

4.1.2 PESSOA JURIDICA

4.1.2.1 PESSOA JURIDICA COM LUCRATIVOS

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.2 PESSOA JURIDICA SEM FINS LUCRATIVOS

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.3 GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Declaração, subscrita por todos os integrantes do grupo, em que conste o numero do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

5.1 A comprovação de aptidão para desempenho dar-se-á por meio da apresentação de documentos que indiquem exercício de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento.
5.2 A demonstração de aptidão para desempenho pode se dá por meio de *portfolio,* conforme anexo desse edital, e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DOS IMPEDIMENTOS – São impedidos de participar do chamamento os proponentes que:
a) tenham participado diretamente da fase preparatória do edital;
b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consaguidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que tenha atuado na elaboração do edital ou julgamento das propostas;
c) sejam membros do Poder Legislativo, Judiciário, Executivo, do Ministério Público ou de Tribunais de Contas;
6.1 –A pessoa jurídica cujo sócio, diretor ou administrador se enquadre em uma das alíneas acima é impedida de participar do certame.

7. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser elaborada conforme o Anexo II desse edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.1 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados até o dia 5 de dezembro de 2023, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, das 7h as 13h, e endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.1.2 A inscrição poderá ser realizada, ainda, por meio de gravação de áudio ou vídeo, hipótese em que o concorrente responderá às perguntas da proposta contidas no Formulário de Inscrição, quando o proponente for analfabeto ou pessoa com deficiência que esteja impedida de realizar a inscrição formal.

7.2 DA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA – A proposta deve ser instruída com os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica-operacional e dos seguintes, em envelopes lacrados, um para proposta e outro para qualificação:

a) Plano de trabalho da proposta, elaborado conforme o Anexo II desse edital;
b) Formulário de inscrição, conforme Anexo;
c) Cópia de cartão de conta bancária de titularidade do proponente.

7.2.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – A proposta deve ser instruída com planilha orçamentária, integrante do Formulário de Inscrição.

7.2.1.1 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.2.1.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.2.1.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.2.1.4 A Comissão de Seleção poderá promover diligencia para esclarecer ou complementar instrução do processo e sanear falhas que não comprometam a substancia da proposta.

7.3 DA ACESSIBILIDADE

7.3.1 As propostas devem conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que contemplem:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.3.2 A acessibilidade também poderá ser efetivada por meio de:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3.3 As propostas devem prevê medidas de acessibilidade que correspondam a, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

7.3.4 O percentual mínimo de 10% poderá ser dispensado quando:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.3.4.1 – O proponente deve justificar a dispensa de percentual mínimo de acessibilidade.

7.3.5 A produção complementar de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS em produtos audiovisuais atendem ao requisito de acessibilidade.

7.4 DA CONTRAPARTIDA – A proposta deverá conter contrapartida social e informadas no Formulário de Inscrição, por meio da realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.4.1 As propostas que envolvam salas de cinema são obrigadas a exibir, no mínimo, 10% (dez por cento) de obras nacionais.

7.4.2 As contrapartidas deverão ser executados a partir de 120 dias da assinatura do Termo de Execução Cultural.

8. DO JULGAMENTO – As propostas serão julgadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
1	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível	10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Riacho de Santana/BA-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de **Riacho de Santana/BA**	10
3	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
5	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e	10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
7	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
8	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

As propostas serão pontuadas da seguinte forma

PONTUAÇÃO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**
0 ponto	Não atende ao critério
de 1 a 2 pontos	Atende insuficientemente ao critério
de 3 a 4 pontos	Atende parcialmente ao critério
de 5 a 6 pontos	Atende ao critério
de 7 a 8 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

de 9 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

As propostas terão, ainda, pontuação bonus, conforme a escala a seguir:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+	5

As propostas de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem inscrição no CNPJ serão pontuadas de acordo a seguinte escala

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas quilombolas	5

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

8.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS E INDIGENAS

8.1.1 30% das vagas desse edital serão reservadas a concorrentes autodeclarados negros ou indígenas, na seguinte proporção:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.1.2 Os concorrentes optantes pela reserva de vagas concorrerão, ao mesmo tempo, às destinadas à ampla concorrência.

8.1.4 Os concorrentes optantes pela reserva de vagas que atingirem pontuação suficiente para se classificar dentre as vagas de ampla concorrência não ocuparão as de reserva de vagas e a vaga não ocupada se destinara ao próximo optante pela reserva de vagas.

8.1.5 A vaga reservada objeto de renuncia deverá ser ocupada por concorrente optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

8.1.6 Inexistentes propostas de concorrentes optantes pela reserva de vagas em numero suficiente para a categoria, o excedente de vagas será destinado a outro grupo optante pela reserva de vagas.

8.1.7 Inexistente concorrentes optantes pela reserva de vagas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

8.1.8 Os proponentes optantes pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração conforme o Anexo VII desse edital.

8.1.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural composta por mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

8.2 DAS VEDAÇÕES

As propostas não deverão conter, direta ou indiretamente, preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

8.3.1 A Análise de mérito cultural consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.3.2 A análise comparativa compreende a avaliação dos itens individuais da proposta e de seus impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3.3 As propostas e os documentos de habilitação serão julgadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.3.4 Os membros da comissão são impedidos de participar do julgamento das propostas e da habilitação quando:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3.5 O membro impedido deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3.6 Serão desclassificados as propostas que:

a) receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;
c) não atenderem os requisitos do edital;
d) forem inexequíveis ou não demonstrarem exequibilidade;
e) nota geral igual ou inferior a 40.

8.5.7 A pontuação das propostas será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

8.5.8 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que a proposta que receber nota 0 em algum dos critérios será desclassificada.

8.5.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios de bonus de pontuação não desclassifica a proposta.

8.5.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

8.5.11 Mantido o empate, observar-se-á:

a) proponente com mais idade e/ou com atuação há mais tempo na área cultural respectivamente;

8.4 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO – O chamamento será processado e julgado conforme os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O edital poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei Complementar n. 195, de 2023, do Decreto Federal n. 11.453, de 23 de março de 2023, do Decreto Federal n. 11.525, de 11 de maio de 2023, e da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A impugnação deve ser apresentada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, no prazo de até cinco dias uteis, a contar da publicação desse edital.

9.3 Cabe recurso, no prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação do ato, contra decisão que:

a) habilite ou inabilite proponente;

b) julgue propostas;

c) anule ou revogue o chamamento;

9.4 O recurso terá efeito suspensivo e sua interposição será comunicada aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10 . DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos da categoria que não preencha as vagas poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos
projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação;

b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11. 1 Sendo o projeto declarado vencedor, o proponente será convocado para assinar, em até cinco dias uteis, Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

11. 2 Assinado o Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias após a homologação do resultado final.

11. 3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Execução Cultural, convocar os proponentes remanescentes, em ordem de classificação, para, querendo, assinar o termo.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12. 1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federa e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O Executante prestará contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, que deverá ser apresentado em até 120 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, no Setor de Protocolo da Secretaria de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13.3 A execução do Termo será monitorada por meio de monitor designado pela Secretaria Municipal de Cultura em até cinco dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretaria de Cultura e Esporte e Lazer, da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente responsável exclusivo pela veracidade da proposta e documentos encaminhados.

14.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o final do pagamento dos beneficiários.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Detalhamento das Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Quadro de membros da Pessoa Jurídica/Coletivo/Grupo (para pontuação extra)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Riacho de Santana, Bahia, 1º de novembro de 2023

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

DEFINIÇÕES E CONCEITOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

Para os efeitos deste Edital, aplica-se e entende-se que:

A LINGUAGEM AUDIOVISUAL EM GERAL: Audiovisual é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final. “Todas as ferramentas narrativas audiovisuais possuem pelo menos duas funções centrais: a função narrativa e a função estética.” – Rodrigo Carreiro, em seu livro A linguagem do cinema: uma introdução. Produzir um projeto audiovisual contempla uma série de etapas e emprega diversos profissionais em áreas como: direção, roteiro, produção, edição e montagem, atuação, produção de elenco, efeitos visuais, curadoria, exibição, aluguel de equipamentos, além de prestadores (as) de serviços correlatos. Entre os principais elos desse arranjo, destacamos alguns: Desenvolvimento de obras; Pré-produção; Produção; Pós-Produção; Distribuição; Preservação. Mas tenham atenção, gostaríamos de reafirmar o conceito de obra audiovisual! De acordo com a MP 2.228-1/2001, obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão. Assim, uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS - CATEGORIA I DO EDITAL: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de CURTA-METRAGEM nos gêneros ficção, documentário ou animação, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos. A produção deve ser pensada em todo o seu processo, desde o desenvolvimento

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

do projeto até a distribuição do filme. A obra deve ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. E ainda sobre os gêneros:

a) Ficção: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

b) Documentário: Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais; Preferencialmente documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais de nossa cidade e região, entre outros.

c) Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.

PRODUÇÃO DE MÉDIAS-METRAGENS - CATEGORIA II DO EDITAL: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de MÉDIA-METRAGEM nos gêneros ficção, documentário ou animação, com duração mínima de 25 minutos e máxima de 45 minutos. A produção deve ser pensada em todo o seu processo, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme. A obra deve ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. E ainda sobre os gêneros:

a) Ficção: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

b) Documentário: Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais; Preferencialmente documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais de nossa cidade e região, entre outros.

c) Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.

PRODUÇÃO DE MICRO-CURTAS - CATEGORIA III DO EDITAL: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de MICRO-CURTAS nos gêneros ficção, documentário ou animação, com duração mínima de 3 minutos e máxima de 10 minutos. A produção deve ser pensada em todo o seu processo, desde o desenvolvimento do projeto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

até a distribuição do filme. A obra deve ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. E ainda sobre os gêneros:

a) Ficção: Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

b) Documentário: Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; Ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais; Preferencialmente documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais de nossa cidade e região, entre outros.

c) Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.

PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES - CATEGORIA IV DO EDITAL: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração mínima de 2 minutos e máxima de 6 minutos. Finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. E ainda: um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não narrativas. O objetivo desta linha é impulsionar a produção de videoclipes estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação; e impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

APOIO A SALA DE CINEMA – CATEGORIA V DO EDITAL: Para este edital, refere-se ao apoio para reforma, restauro, manutenção e/ou funcionamento de salas de cinema. Neste sentido a categoria entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

novos". Também podem ser itens de apoio as despesas com serviços essenciais à atividade de exibição: folha de pagamento de funcionários (compreendidos aqueles que têm vínculo empregatício com a empresa exibidora), serviços terceirizados, fornecedores de equipamentos e despesas correntes relativas ao funcionamento das salas de cinema, tais como custos de aluguel de equipamento e imóvel, contas de luz, água e de telecomunicações, serviços de limpeza, higienização e de dedetização e outras despesas com serviços essenciais à continuidade da atividade de exibição.

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA – CATEGORIA VI DO EDITAL: Esta linha permite o investimento e ações de Cinema de Rua e Cinema Itinerante. Neste sentido a categoria refere-se ao apoio para a execução de Ação de Cinema Itinerante ou de Ação de Cinema de Rua, por meio de um cinema móvel ou espaço aberto, equipado com projeção e som de qualidade, levando filmes de diferentes gêneros e estilos em locais públicos, praças e parques, locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades vulneráveis, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. Sendo no mínimo 05 sessões de exibição.

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL – CATEGORIA VII DO EDITAL: Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de curso, capacitação e qualificação voltados para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. O projeto com ações na área formativa do audiovisual deverá ter carga horária mínima de 60 horas/aula, presenciais e práticas, distribuídas em no máximo 90 dias. O proponente poderá apresentar mais de uma ação formativa que abranja o projeto, desde que a somatória das ações esteja de acordo com a carga/horária mínima de 60 horas. As ações formativas poderão abranger os seguintes temas: animação, captação de som, cenografia, direção, direção de fotografia, editor, iluminação, montagem, produção, roteiro, produção de curtas, médias e longas-metragens, produção de séries e webséries, produção de telefilmes nos gêneros ficção, produção de documentário e animação, produção de games, produção de videoclipes, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual, com realização de Mini-Mostra, para a exibição dos trabalhos produzidos, como apresentação do resultado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

da formação. O cronograma da realização da ação será acordado entre os proponentes, o formador da ação e a Secretaria. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado na proposta: Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores, entre outros; O projeto deve criar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente. Dentro das possibilidades e de acordo com a realidade de nosso Município.

APOIO À CINECLUBES - CATEGORIA VIII DO EDITAL: Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos. No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões. Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube. As ações podem incluir apoio financeiro para manutenção, curadoria de filmes, programação de sessões, organização de eventos, produção de materiais educativos e outras ações de mediação cultural relacionadas ao cinema.

APOIO À MOSTRAS E FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA IX DO EDITAL

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

SÃO AINDA DEFINIÇÕES DESTE EDITAL:

a) Equipe Artística: conjunto de profissionais que criam e/ou interpretam a obra, profissionais responsáveis pelos elementos constitutivos da proposta, tais como: direção, coreografia, colaboração, composição musical, figurino, cenário, revisor, entre outros;

b) Equipe Técnica: composta por profissionais que participam, individualmente ou em grupo, de áreas da administração, produção, execução técnica e registro do projeto, operador de luz, operador de som, iluminação, sonoplastia, videomaker, operador de vídeo, diretor de produção, assistente de produção, cenotécnico, assessor de imprensa, contrarregras e costureira.

c) Proponente (agente cultural): pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Riacho de Santana/BA, parte diretamente responsável pelo projeto cultural e nele atuante, com comprovada de atuação na área de arte e cultura, e no caso de proponente pessoa jurídica também com CNAE pertinente a área cultural.

d) Contrapartida: ação que deverá ser realizada pelo Agente Cultural em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Neste sentido Contrapartidas Sociais são ações realizadas de forma a complementar o objeto principal do projeto e que visem inclusão social, tais como: realização de espetáculos gratuitos, oferecimento de oficinas ou workshops, doação de exemplares do bem cultural gerado, dentre outras.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL:

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Você é uma Pessoa LGBTQIAP+?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual identidade?

( )Lésbica

( ) Gay

( )Bissexual

( )Transgênero, Travesti, Transexual

( ) Queer

( )Intersexual

( )Assexual

( ) Pansexual

( ) Não binário

( ) Outros Especificar: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Representante legal é uma Pessoa LGBTQIAP+?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual identidade?

( )Lésbica

( ) Gay

( )Bissexual

( )Transgênero, Travesti, Transexual

( ) Queer

( )Intersexual

( )Assexual

( ) Pansexual

( ) Não binário

( ) Outros Especificar: _____

Escolaridade do representante legal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

	CATEGORIA I - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGENS
	CATEGORIA II - PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGENS
	CATEGORIA III - PRODUÇÃO DE MICRO-CURTAS
	CATEGORIA IV - PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES
	CATEGORIA V - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL
	CATEGORIA VI - APOIO À CINECLUBES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	CATEGORIA VII - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E DE MOSTRAS DE AUDIOVISUAL

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

					NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia, doravante denominado **OBRIGANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO,** e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **PAULA REGINA DE CASTRO,** e **NOME DO PROPONENTE VENCEDOR,** nacionalidade, naturalidade, endereço, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob n., doravante denominado **OBRIGADO,** firmam o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** de acordo as seguintes clausulas.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 **DAS OBRIGAÇÕES DO OBRIGANTE:**

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO OBRIGADO:**

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer , sendo averiguada também pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

6.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

6.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

6.4.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.4.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.4.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.5 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

6.5.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.7.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. DA TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho de Santana, Bahia, x de y de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

OBRIGADO

CPF

1ª TESTEMUNHA

CPF

2ª TESTEMUNHA

CPF

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ___, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023 –

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO DE DEMAIS LINGUAGENS ARTISTICAS/CULTURAIS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMETAR N. 195, DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO).

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, nesse ato pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, PAULA REGINA DE CASTRO, e pelo Prefeito Municipal, TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, torna público seleção de projetos de audiovisual, no âmbito do Município de Riacho de Santana, financiados pela Lei Complementar n. 195, de 2023.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o apoio financeiro de a projetos de linguagens culturais diversas do audiovisual.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DOS VALORES DO APOIO FINANCEIRO

O valor global do apoio financeiro é de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao financiamento de até 58 projetos de audiovisual, distribuído conforme a planilha a seguir e de acordo com o artigo 6º da Lei Paulo Gustavo:

Categorias de Apoio	Vagas Ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras	Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas indigenas	Total de vagas	Valor total
Musica/ Dança/ Teatro/Artes Visuais e Plásticas/ Artesanato/ Literatura,	32	9	3	44	R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Leitura, escrita e oralidade/Culinária Tradicional, Saberes e Fazeres/ Cultura Popular, negras e manifestações tradicionais.					duzentos reais).

CATEGORIA DE APOIO	VAGAS DE AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS RESERVADAS PARA AUTODECLARADOS NEGROS	VAGAS RESERVADAS PARA AUTODECLARADOS INDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL
Espaços Culturais	4	1	1	6	R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Grupos Coletivos	4	1	1	6	R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor da premiação das categorias será de:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
Música/ Dança/Teatro Artes Visuais e Plásticas/ Artesanato/ Literatura, Leitura, Escrita e Oralidade/ Culinária Tradicional Saberes e Fazeres/ Cultura Popular, Negra e Manifestações Tradicionais	R$1.300,00
Espaços Culturais	R$ 2.050,00
Grupos Coletivos	R$ 2.000,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.009.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO ART. 5º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 239.173,84

Fonte De Recursos – 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

13.392.009.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 96.886,07

Fonte De Recursos – 17160000 – Transferência Destinada ao Setor Cultural LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.1 O projeto, no caso sala de cinema poderá contemplar, entre outras ações:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

a) Manutenção e aquisição de equipamentos;
b) Reformas, Restauro E modernização de imóveis e instalações físicas;
c) Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão;
d) Continuidade das operações e funcionamento das salas de cinema;
e) Ampliação da vocação de espaço cultural já existente para a sala de cinema.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL.

4.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Os documentos de habilitação jurídica consistirão na apresentação dos seguintes documentos pelos proponentes:

4.1.1 PESSOA FISICA

a) Documento de identificação pessoal com foto, quando pessoa física;

4.1.2 PESSOA JURIDICA

4.1.2.1 PESSOA JURIDICA COM LUCRATIVOS

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.2 PESSOA JURIDICA SEM FINS LUCRATIVOS

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.3 GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Declaração, subscrita por todos os integrantes do grupo, em que conste o numero do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

4.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a. A comprovação de aptidão para desempenho dar-se-á por meio da apresentação de documentos que indiquem exercício de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento.
b. A demonstração de aptidão para desempenho pode se dá por meio de *portfolio,* conforme anexo desse edital, e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DOS IMPEDIMENTOS – São impedidos de participar do chamamento os proponentes que:
a) tenham participado diretamente da fase preparatória do edital;
b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consaguidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que tenha atuado na elaboração do edital ou julgamento das propostas;
c) sejam membros do Poder Legislativo, Judiciário, Executivo, do Ministério Público ou de Tribunais de Contas;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

a. –A pessoa jurídica cujo sócio, diretor ou administrador se enquadre em uma das alíneas acima é impedida de participar do certame.

7. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser elaborada conforme o Anexo II desse edital.

7.1 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

i. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados até o dia 5 de dezembro de 2023, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, das 7h as 13h, e endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
ii. A inscrição poderá ser realizada, ainda, por meio de gravação de áudio ou vídeo, hipótese em que o concorrente responderá às perguntas da proposta contidas no Formulário de Inscrição, quando o proponente for analfabeto ou pessoa com deficiência que esteja impedida de realizar a inscrição formal.

7.2 DA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA – A proposta deve ser instruída com os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica-operacional e dos seguintes, em envelopes lacrados, um para proposta e outro para qualificação:

a) Plano de trabalho da proposta, elaborado conforme o Anexo II desse edital;
b) Formulário de inscrição, conforme Anexo;
c) Cópia de cartão de conta bancária de titularidade do proponente.

7.2.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – A proposta deve ser instruída com planilha orçamentária, integrante do Formulário de Inscrição.

7.2.1.1 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.2.1.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.2.1.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.2.1.4 A Comissão de Seleção poderá promover diligencia para esclarecer ou complementar instrução do processo e sanear falhas que não comprometam a substancia da proposta.

7.3 DA ACESSIBILIDADE

7.3.1 As propostas devem conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que contemplem:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.3.2 A acessibilidade também poderá ser efetivada por meio de:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3.3 As propostas devem prevê medidas de acessibilidade que correspondam a, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

7.3.4 O percentual mínimo de 10% poderá ser dispensado quando:
a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.3.4.1 – O proponente deve justificar a dispensa de percentual mínimo de acessibilidade.

7.3.5 A produção complementar de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS em produtos audiovisuais atendem ao requisito de acessibilidade.

7.4 DA CONTRAPARTIDA – A proposta deverá conter contrapartida social e informadas no Formulário de Inscrição, por meio da realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.4.1 As propostas que envolvam salas de cinema são obrigadas a exibir, no mínimo, 10% (dez por cento) de obras nacionais.

7.4.2 As contrapartidas deverão ser executados a partir de 120 dias da assinatura do Termo de Execução Cultural.

8. DO JULGAMENTO – As propostas serão julgadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Riacho de Santana/BA- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Riacho de Santana/BA	10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e	10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

	conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
5	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
7	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
8	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

As propostas serão pontuadas da seguinte forma

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

0 ponto	Não atende ao critério
de 1 a 2 pontos	Atende insuficientemente ao critério
de 3 a 4 pontos	Atende parcialmente ao critério
de 5 a 6 pontos	Atende ao critério
de 7 a 8 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
de 9 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

As propostas terão, ainda, pontuação bonus, conforme a escala a seguir:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

8.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS E INDIGENAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

8.1.1 30% das vagas desse edital serão reservadas a concorrentes autodeclarados negros ou indígenas, na seguinte proporção:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.1.2 Os concorrentes optantes pela reserva de vagas concorrerão, ao mesmo tempo, às destinadas à ampla concorrência.

8.1.4 Os concorrentes optantes pela reserva de vagas que atingirem pontuação suficiente para se classificar dentre as vagas de ampla concorrência não ocuparão as de reserva de vagas e a vaga não ocupada se destinara ao próximo optante pela reserva de vagas.

8.1.5 A vaga reservada objeto de renuncia deverá ser ocupada por concorrente optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

8.1.6 Inexistentes propostas de concorrentes optantes pela reserva de vagas em numero suficiente para a categoria, o excedente de vagas será destinado a outro grupo optante pela reserva de vagas.

8.1.7 Inexistente concorrentes optantes pela reserva de vagas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

8.1.8 Os proponentes optantes pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração conforme o Anexo VII desse edital.

8.1.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural composta por mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

8.2 DAS VEDAÇÕES

As propostas não deverão conter, direta ou indiretamente, preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

8.3.1 A Análise de mérito cultural consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.3.2 A análise comparativa compreende a avaliação dos itens individuais da proposta e de seus impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3.3 As propostas e os documentos de habilitação serão julgadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.3.4 Os membros da comissão são impedidos de participar do julgamento das propostas e da habilitação quando:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3.5 O membro impedido deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3.6 Serão desclassificados as propostas que:

a) receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;
c) não atenderem os requisitos do edital;
d) forem inexequíveis ou não demonstrarem exequibilidade;
e) nota geral igual ou inferior a 40.

8.5.7 A pontuação das propostas será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

8.5.8 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que a proposta que receber nota 0 em algum dos critérios será desclassificada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

8.5.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação o em algum dos critérios de bonus de pontuação não desclassifica a proposta.

8.5.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

8.5.11 Mantido o empate, observar-se-á:

a) proponente com mais idade e/ou com atuação há mais tempo na área cultural respectivamente;

8.4 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO – O chamamento será processado e julgado conforme os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O edital poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei Complementar n. 195, de 2023, do Decreto Federal n. 11.453, de 23 de março de 2023, do Decreto Federal n. 11.525, de 11 de maio de 2023, e da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

9.2 A impugnação deve ser apresentada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, no prazo de até cinco dias uteis, a contar da publicação desse edital.

9.3 Cabe recurso, no prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação do ato, contra decisão que:

a) habilite ou inabilite proponente;

b) julgue propostas;

c) anule ou revogue o chamamento;

9.4 O recurso terá efeito suspensivo e sua interposição será comunicada aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10 DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos da categoria que não preencha as vagas poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos
projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação;

b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11. 1 Sendo o projeto declarado vencedor, o proponente será convocado para assinar, em até cinco dias uteis, Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

11. 2 Assinado o Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias após a homologação do resultado final.

11. 3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Execução Cultural, convocar os proponentes remanescentes, em ordem de classificação, para, querendo, assinar o termo.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12. 1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federa e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O Executante prestará contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, que deverá ser apresentado em até 120 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, no Setor de Protocolo da Secretaria de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

13.3 A execução do Termo será monitorada por meio de monitor designado pela Secretaria Municipal de Cultura em até cinco dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente responsável exclusivo pela veracidade da proposta e documentos encaminhados.

14.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o final do pagamento dos beneficiários.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Detalhamento das Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Quadro de membros da Pessoa Jurídica/Coletivo/Grupo (para pontuação extra)

Riacho de Santana, Bahia, 1º de novembro de 2023

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO I

DOS CONCEITOS

Considera-se, para fins desse edital:

1. MUSICA:
   a) produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
   b) formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
   c) gravações de álbuns musicais;
   d) criação de obras musicais;
   e) realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
   f) outro objeto com predominância na área da música;

2. DANÇA:
   a) Produção de espetáculos de dança;
   b) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
   c) realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
   d) publicações na área da dança ou
   e) Outro objeto com predominância na área da dança

3. TEATRO:
   a) montagem, produção E circulação de espetáculos teatrais;
   b) ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
   c) realização de mostras e festivais;
   d) /publicações na área do teatro; ou
   e) outro objeto com predominância na área de teatro;
4. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:
   a) realização de exposição ou feiras de artes;
   b) ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
   c) produção de obras de arte;
   d) Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
   e) outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

5. ARTESANATO:
   a) realização de feiras, mostras, exposições;
   b) produção de peças artesanais;
   c) ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
   d) publicações na área de artesanato; ou
   e) outro objeto com predominância na área do artesanato.

6. LITERATURA, LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE:
   a) publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
   b) organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
   c) projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
   d) Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
   e) formação E circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
   f) Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.
7. CULTURAS POPULARES, NEGRA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS:
   a) Manter a atuação da cultura popular com apresentações públicas como: Festejos Locais, em praças, escolas, etc;
   b) Realização de atividades formativas como: (Rodas de Conversa, Oficinas, etc)
   c) Fortalecer o coletivo com aquisição de Indumentárias como: (Roupas, Sandálias ou sapatos) ou para compra de instrumentos)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TITULO DA PROPOSTA:

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

( )Bolsa de estudos

( )Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

( )Campanha de comunicação

( )Capacitação

( )Catálogo

( )Cineclube

( )Concerto

( )Cortejo

( )Curso livre

( )Curso regular

( )Desfile

( )Documentário

( )Ebook

( )Encontro

( )Espetáculo

( )Evento cultural

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Evento institucional

( )Exibição

( )Exposição

( )Feira

( )Festival

( )Filme

( )Fomento

( )Fotografia

( )Intercâmbio

( )Jogo

( )Live

( )Livro

( )Mostra

( )Música

( )Espetáculo Musical

( )Obra

( )Oficina

( )Palestra

( )Performance

( )Pesquisa

( )Podcast

( )Premiação

( )Produção audiovisual

( )Produção de arte digital

( )Produção de publicações

( )Produção musical

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Produção radiofônica

( )Produtos artesanais

( )Programa de rádio

( )Projeto

( )Publicação

( )Reforma

( )Relatório de pesquisa

( )Residência

( )Restauro

( )Roda de samba

( )Roteiro cinematográfico

( )Seminário

( )Site

( )Single

( )Texto teatral

( )Tombamento, Registro

( )Vídeo

( )Visita espontânea

( )Visita mediada programada

( )Visita programada

( )Vivência

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

( )Arte de rua

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Arte digital

( ) Arte e Cultura Digital

( )Artes visuais

( )Artesanato

( )Audiovisual

( )Cenografia

( )Cinema

( )Circo

( )Comunicação

( )Cultura Afro-brasileira

( )Cultura Alimentar

( )Cultura Cigana

( )Cultura DEF

( )Cultura Digital

( )Cultura Estrangeira (imigrantes)

( )Cultura Indígena

( )Cultura LGBTQIAP+

( )Cultura Negra

( )Cultura Popular

( )Cultura Quilombola

( )Cultura Tradicional

( )Dança

( )Design

( )Direito Autoral

( )Economia Criativa

( )Figurino

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Filosofia

( )Fotografia

( )Gastronomia

( )Gestão Cultural

( )História

( )Humor e Comédia

( )Jogos Eletrônicos

( )Jornalismo

( )Leitura

( )Literatura

( )Livro

( )Meio ambiente

( )Memória

( )Moda

( )Museu

( )Música

( )Patrimônio Imaterial

( )Patrimônio Material

( )Performance

( ) Pesquisa

( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana

( ) Produção Cultural

( ) Rádio

( ) Sonorização e iluminação

( ) Teatro

( ) Televisão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

					]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

	oficina					Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia, doravante denominado OBRIGANTE, representado pelo Prefeito Municipal, TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, PAULA REGINA DE CASTRO, e NOME DO PROPONENTE VENCEDOR, nacionalidade, naturalidade, endereço, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob n., doravante denominado OBRIGADO, firmam o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de acordo as seguintes clausulas.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO OBRIGANTE:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO OBRIGADO:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer , sendo averiguada também pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

6.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

6.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

6.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

6.4.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.4.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.4.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.5 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

6.5.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.7.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. DA TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho de Santana, Bahia, x de y de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

OBRIGADO

CPF

1ª TESTEMUNHA

CPF

2ª TESTEMUNHA

CPF

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ___, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS/PRAZOS
Periodo de Impugnação	De 3 a 9 de novembro de 2023
Periodo de inscrição	De 10 de novembro a 5 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recursos contra inabilitação de proponente e desclassificação de proposta	Até cinco dias uteis após a publicação da decisão de habilitação do concorrente ou desclassificação da proposta

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023 – MESTRE BINHA DO LARGO DA VITÓRIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO DE AGENTES CULTURAIS E TRAJETÓRIAS DE MESTRES E MESTRAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA E DA LEI COMPLEMETAR N. 195, DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO).

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, nesse ato pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **PAULA REGINA DE CASTRO,** e pelo Prefeito Municipal, **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO,** torna público seleção de projetos de fomento de agentes culturais e trajetórias de mestres e mestras, no âmbito do Município de Riacho de Santana, financiados pela Lei Complementar n. 195, de 2023.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o apoio financeiro de a projetos de fomento a agentes culturais e trajetórias de mestres e mestras populares.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DOS VALORES DO APOIO FINANCEIRO

O valor global do apoio financeiro é de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao financiamento de até 6 projetos de agentes culturais e trajetórias de mestres e mestras populares, distribuído conforme a planilha a seguir e de acordo com o artigo 6º da Lei Paulo Gustavo:

Categorias	Ampla Concorrência	Vagas reservadas para autodeclarados negros	Vagas reservadas para autodeclarados indigenas	Total de Vagas	Valor do Prêmio	Valor Total
Artistas em Geral e Mestre	3	2	1	6	R$2.133,49	R$12.800,94

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

s e Mestras do Saber						

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.009.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO ART. 5º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 239.173,84

Fonte De Recursos – 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

13.392.009.2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES - LEI PAULO GUSTAVO ART. 8º

Modalidade de aplicação:

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 96.886,07

Fonte De Recursos – 17160000 – Transferência Destinada ao Setor Cultural LC nº 195/2022- Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.1 O projeto, no caso sala de cinema poderá contemplar, entre outras ações:

a) Manutenção e aquisição de equipamentos;
b) Reformas, Restauro E modernização de imóveis e instalações físicas;
c) Despesas relacionadas à implementação e/ou ampliação de acessibilidade e inclusão;
d) Continuidade das operações e funcionamento das salas de cinema;
e) Ampliação da vocação de espaço cultural já existente para a sala de cinema.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL.

4.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Os documentos de habilitação jurídica consistirão na apresentação dos seguintes documentos pelos proponentes:

4.1.1 PESSOA FISICA

a) Documento de identificação pessoal com foto, quando pessoa física;

4.1.2 PESSOA JURIDICA

4.1.2.1 PESSOA JURIDICA COM LUCRATIVOS

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.2 PESSOA JURIDICA SEM FINS LUCRATIVOS

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.3 GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Declaração, subscrita por todos os integrantes do grupo, em que conste o numero do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

4.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a. A comprovação de aptidão para desempenho dar-se-á por meio da apresentação de documentos que indiquem exercício de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento.
b. A demonstração de aptidão para desempenho pode se dá por meio de *portfolio,* conforme anexo desse edital, e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DOS IMPEDIMENTOS – São impedidos de participar do chamamento os proponentes que:
a) tenham participado diretamente da fase preparatória do edital;
b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consaguidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que tenha atuado na elaboração do edital ou julgamento das propostas;
c) sejam membros do Poder Legislativo, Judiciário, Executivo, do Ministério Público ou de Tribunais de Contas;
a. –A pessoa jurídica cujo sócio, diretor ou administrador se enquadre em uma das alíneas acima é impedida de participar do certame.

7. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser elaborada conforme o Anexo II desse edital.

7.1 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

i. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados até o dia 5 de dezembro, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, das 7h as 13h, e endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
ii. A inscrição poderá ser realizada, ainda, por meio de gravação de áudio ou vídeo, hipótese em que o concorrente responderá às perguntas da proposta contidas no Formulário de Inscrição, quando o proponente for analfabeto ou pessoa com deficiência que esteja impedida de realizar a inscrição formal.

7.2 DA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA – A proposta deve ser instruída com os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica-operacional e dos seguintes, em envelopes lacrados, um para proposta e outro para qualificação:

a) Plano de trabalho da proposta, elaborado conforme o Anexo II desse edital;
b) Formulário de inscrição, conforme Anexo;
c) Cópia de cartão de conta bancária de titularidade do proponente.

7.2.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – A proposta deve ser instruída com planilha orçamentária, integrante do Formulário de Inscrição.

7.2.1.1 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.2.1.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.2.1.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

7.2.1.4 A Comissão de Seleção poderá promover diligencia para esclarecer ou complementar instrução do processo e sanear falhas que não comprometam a substancia da proposta.

7.3 DA ACESSIBILIDADE

7.3.1 As propostas devem conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que contemplem:

a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.3.2 A acessibilidade também poderá ser efetivada por meio de:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3.3 As propostas devem prevê medidas de acessibilidade que correspondam a, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

7.3.4 O percentual mínimo de 10% poderá ser dispensado quando:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

7.3.4.1 – O proponente deve justificar a dispensa de percentual mínimo de acessibilidade.

7.3.5 A produção complementar de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS em produtos audiovisuais atendem ao requisito de acessibilidade.

7.4 DA CONTRAPARTIDA – A proposta deverá conter contrapartida social e informadas no Formulário de Inscrição, por meio da realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.4.1 As propostas que envolvam salas de cinema são obrigadas a exibir, no mínimo, 10% (dez por cento) de obras nacionais.

7.4.2 As contrapartidas deverão ser executados a partir de 120 dias da assinatura do Termo de Execução Cultural.

8. DO JULGAMENTO – As propostas serão julgadas conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
1	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível	10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

	visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Riacho de Santana/BA-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de **Riacho de Santana/BA**	10
3	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
5	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e	10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

	comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
7	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
8	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

As propostas serão pontuadas da seguinte forma

PONTUAÇÃO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**
0 ponto	Não atende ao critério
de 1 a 2 pontos	Atende insuficientemente ao critério
de 3 a 4 pontos	Atende parcialmente ao critério
de 5 a 6 pontos	Atende ao critério
de 7 a 8 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

de 9 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

As propostas terão, ainda, pontuação bonus, conforme a escala a seguir:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes LGBTQIAPN+	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

8.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS E INDIGENAS

8.1.1 30% das vagas desse edital serão reservadas a concorrentes autodeclarados negros ou indígenas, na seguinte proporção:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.1.2 Os concorrentes optantes pela reserva de vagas concorrerão, ao mesmo tempo, às destinadas à ampla concorrência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

8.1.4 Os concorrentes optantes pela reserva de vagas que atingirem pontuação suficiente para se classificar dentre as vagas de ampla concorrência não ocuparão as de reserva de vagas e a vaga não ocupada se destinara ao próximo optante pela reserva de vagas.

8.1.5 A vaga reservada objeto de renuncia deverá ser ocupada por concorrente optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

8.1.6 Inexistentes propostas de concorrentes optantes pela reserva de vagas em numero suficiente para a categoria, o excedente de vagas será destinado a outro grupo optante pela reserva de vagas.

8.1.7 Inexistente concorrentes optantes pela reserva de vagas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

8.1.8 Os proponentes optantes pela reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração conforme o Anexo VII desse edital.

8.1.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural composta por mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

8.2 DAS VEDAÇÕES

As propostas não deverão conter, direta ou indiretamente, preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

8.3.1 A Análise de mérito cultural consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.3.2 A análise comparativa compreende a avaliação dos itens individuais da proposta e de seus impactos e relevância em relação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3.3 As propostas e os documentos de habilitação serão julgadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.3.4 Os membros da comissão são impedidos de participar do julgamento das propostas e da habilitação quando:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3.5 O membro impedido deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3.6 Serão desclassificados as propostas que:

a) receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;
c) não atenderem os requisitos do edital;
d) forem inexequíveis ou não demonstrarem exequibilidade;
e) nota geral igual ou inferior a 40.

8.5.7 A pontuação das propostas será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

8.5.8 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que a proposta que receber nota 0 em algum dos critérios será desclassificada.

8.5.9 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios de bonus de pontuação não desclassifica a proposta.

8.5.10 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

8.5.11 Mantido o empate, observar-se-á:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

a) proponente com mais idade e/ou com atuação há mais tempo na área cultural respectivamente;

8.4 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO – O chamamento será processado e julgado conforme os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O edital poderá ser impugnado por irregularidade na aplicação da Lei Complementar n. 195, de 2023, do Decreto Federal n. 11.453, de 23 de março de 2023, do Decreto Federal n. 11.525, de 11 de maio de 2023, e da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A impugnação deve ser apresentada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, no prazo de até cinco dias uteis, a contar da publicação desse edital.

9.3 Cabe recurso, no prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação do ato, contra decisão que:

a) habilite ou inabilite proponente;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

b) julgue propostas;

c) anule ou revogue o chamamento;

9.4 O recurso terá efeito suspensivo e sua interposição será comunicada aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10 DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Os recursos da categoria que não preencha as vagas poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos
projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação;

b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11. 1 Sendo o projeto declarado vencedor, o proponente será convocado para assinar, em até cinco dias uteis, Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.

11. 2 Assinado o Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias após a homologação do resultado final.

11. 3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Execução Cultural, convocar os proponentes remanescentes, em ordem de classificação, para, querendo, assinar o termo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12. 1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federa e Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O Executante prestará contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, que deverá ser apresentado em até 120 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, no Setor de Protocolo da Secretaria de Governo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, e endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13.3 A execução do Termo será monitorada por meio de monitor designado pela Secretaria Municipal de Cultura em até cinco dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente responsável exclusivo pela veracidade da proposta e documentos encaminhados.

14.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o final do pagamento dos beneficiários.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Detalhamento das Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Quadro de membros da Pessoa Jurídica/Coletivo/Grupo (para pontuação extra)

Riacho de Santana, Bahia, 1º de novembro de 2023

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TITULO DA PROPOSTA:

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

( )Bolsa de estudos

( )Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

( )Campanha de comunicação

( )Capacitação

( )Catálogo

( )Cineclube

( )Concerto

( )Cortejo

( )Curso livre

( )Curso regular

( )Desfile

( )Documentário

( )Ebook

( )Encontro

( )Espetáculo

( )Evento cultural

( )Evento institucional

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Exibição

( )Exposição

( )Feira

( )Festival

( )Filme

( )Fomento

( )Fotografia

( )Intercâmbio

( )Jogo

( )Live

( )Livro

( )Mostra

( )Música

( )Espetáculo Musical

( )Obra

( )Oficina

( )Palestra

( )Performance

( )Pesquisa

( )Podcast

( )Premiação

( )Produção audiovisual

( )Produção de arte digital

( )Produção de publicações

( )Produção musical

( )Produção radiofônica

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Produtos artesanais

( )Programa de rádio

( )Projeto

( )Publicação

( )Reforma

( )Relatório de pesquisa

( )Residência

( )Restauro

( )Roda de samba

( )Roteiro cinematográfico

( )Seminário

( )Site

( )Single

( )Texto teatral

( )Tombamento, Registro

( )Vídeo

( )Visita espontânea

( )Visita mediada programada

( )Visita programada

( )Vivência

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

( )Arte de rua

( )Arte digital

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Arte e Cultura Digital

( )Artes visuais

( )Artesanato

( )Audiovisual

( )Cenografia

( )Cinema

( )Circo

( )Comunicação

( )Cultura Afro-brasileira

( )Cultura Alimentar

( )Cultura Cigana

( )Cultura DEF

( )Cultura Digital

( )Cultura Estrangeira (imigrantes)

( )Cultura Indígena

( )Cultura LGBTQIAP+

( )Cultura Negra

( )Cultura Popular

( )Cultura Quilombola

( )Cultura Tradicional

( )Dança

( )Design

( )Direito Autoral

( )Economia Criativa

( )Figurino

( )Filosofia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Fotografia

( )Gastronomia

( )Gestão Cultural

( )História

( )Humor e Comédia

( )Jogos Eletrônicos

( )Jornalismo

( )Leitura

( )Literatura

( )Livro

( )Meio ambiente

( )Memória

( )Moda

( )Museu

( )Música

( )Patrimônio Imaterial

( )Patrimônio Material

( )Performance

( ) Pesquisa

( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana

( ) Produção Cultural

( ) Rádio

( ) Sonorização e iluminação

( ) Teatro

( ) Televisão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística –

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

						Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, Centro, Cidade de Riacho de Santana, Bahia, doravante denominado **OBRIGANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO,** e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **PAULA REGINA DE CASTRO,** e **NOME DO PROPONENTE VENCEDOR,** nacionalidade, naturalidade, endereço, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob n., doravante denominado **OBRIGADO,** firmam o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** de acordo as seguintes clausulas.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

3.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 **DAS OBRIGAÇÕES DO OBRIGANTE:**

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO OBRIGADO:**

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer , sendo averiguada também pela Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

6.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

6.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

6.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

6.4.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.4.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.4.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.5 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

6.5.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.7.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. DA TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho de Santana, Bahia, x de y de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PAULA REGINA DE CASTRO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

OBRIGADO

CPF

1ª TESTEMUNHA

CPF

2ª TESTEMUNHA

CPF

RUA GUILHERME DE CASTRO, SEM NUMERO, CENTRO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

[LOCAL]

[DATA]

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ ___, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ 14.105.191/0001-60

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPAS	DATAS/PRAZOS
Periodo de Impugnação	**De 3 a 9 de novembro de 2023**
Periodo de inscrição	**De 10 de novembro a 5 de dezembro de 2023**
Prazo para interposição de recursos contra inabilitação de proponente e desclassificação de proposta	**Até cinco dias uteis após a publicação da decisão de habilitação do concorrente ou desclassificação da proposta**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:54 horas do dia 01/11/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C3B-0A82-702A-27EA-3C0D

Hash do Documento

09ca3b662791097ce376597ef72fc0b47f27840991a44de6df10583bc8bdc177

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 01/11/2023 20:54 UTC-03:00